



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 14	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 553

Data 29 / 03 / 17

09:54 dm

Ofício nº 87/2017

Serafina Corrêa, 29 de março de 2017.


A Sua Excelência a Senhora
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER
Prefeita Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 23/2017.

Senhora Prefeita,

Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 23/2017 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, OBJETIVANDO CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de 27/03/2017.

Respeitosamente,


Olderes Maria Piazza Santin
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
15	

REFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREIA

Protocolo nº 553
Data 29 / 03 / 17
09:54h
SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 23, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Entidade Filantrópica Hospital Nossa Senhora do Rosário, objetivando ceder servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora do Rosário, com sede na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, n.º 260, em Serafina Corrêa/RS, detentor de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.397.167/0001-20, objetivando ceder 03 (três) servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, sendo, 01 (um) Técnico em Enfermagem (Padrão 11), 01 (um) Enfermeiro (Padrão 14) e 01 (um) Recepcionista (Padrão 01) para exercerem funções, a fim de possibilitar o melhor funcionamento na realização das atividades da entidade, cuja minuta é parte integrante.

Parágrafo único. A cedência de que trata o caput é pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, atendendo o disposto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º As despesas com a remuneração mensal, bem como encargos trabalhistas e previdenciários dos servidores cedidos ficarão por conta do Município.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070 Manutenção Ampliação Serviços de Pronto Atendimento

31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 29 de março de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
16	J

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREIA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 553
Data 29 / 03 / 17
09:54 Jm

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 23, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº _____/2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA.

O **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, com sede na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, n.º 260, em Serafina Corrêa/RS, detentor de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.397.167/0001-20, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Ari Sganzerla, inscrito no CPF sob n.º 060.305.560-53, doravante denominado **HOSPITAL** e o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, com sede administrativa na Avenida 25 de Julho n.º 202, no município de Serafina Corrêa/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.597.984/0001-80, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Amélia Arroque Gheller, inscrita no CPF sob n.º 392.322.040-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal n.º _____/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio visa ceder 03 (três) servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, sendo, 01 (um) Técnico em Enfermagem (Padrão 11), 01 (um) Enfermeiro (Padrão 14) e 01 (um) Recepcionista (Padrão 01) para exercerem funções, a fim de possibilitar o melhor funcionamento na realização das atividades da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO:

- receber os servidores municipais disponibilizados e o respectivo ofício de apresentação;
- responsabilizar-se pela preparação dos servidores, que necessitarem de conhecimento específico, para o desenvolvimento das atividades;
- manter o controle de efetividade dos servidores, por meio de controle de frequência, repassando mensalmente as informações ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Serafina Corrêa/RS.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- disponibilizar 03 (três) servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, sendo, 01 (um) Técnico em Enfermagem (Padrão 11), 01 (um) Enfermeiro (Padrão 14) e 01 (um) Recepcionista (Padrão 01), mediante ofício de apresentação contendo todos os dados pessoais do servidor.
- arcar com a remuneração mensal do servidor, bem como os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 17	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

Belurion
SECRETÁRIO

Protocolo nº 553
Data 29 / 03 / 17
09:54 m

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 23, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Convênio deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo MUNICÍPIO e um pelo HOSPITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão do Convênio, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite estipulado no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8666/93, havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio de dará por meio de dotação orçamentária própria do Executivo, sendo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0213.2070 Manutenção Ampliação Serviços de Pronto Atendimento
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guaporé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Serafina Corrêa, _____ de _____ de 2017.

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER,
Prefeita Municipal.

ARI SGANZERLA,
Hospital Nossa Senhora do Rosário.

Testemunhas:

.....

.....